ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO -

RESOLUÇÃO Nº 07/76 - A

"ALTERA DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga as disposições seguintes:

Art. 1º O item III do art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passará a ter a seguinte redação:

III - para tratar de interesse, por prazo determinado, nunca inferior a trinta (30) dias, não podendo reassumir o mandato antes do término da licença;

Art. 2º - O art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passará a ter o seguinte § 2º.

§ 2º - Em caso de empate de votos na eleição para Presidente, Vice-Presidente e Secretário, será considerado eleito o mais votado na eleição que o elegeu.

Art. 3º - O art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal, perderá o seu §1º, ficando com § único, sendo modificado o seu "caput", que passará a ter a seguinte redação:

Art. 109 - Será considerado recesso legislativo os períodos de 1º julho a 31 de julho e de 1º de dezembro a 28 de fevereiro.

§ único - Nos períodos de recesso legislativo a Câmara só poderá reunir-se em sessão extraordinária, por:

I - convocação do Prefeito;

II - caso de calamidade publica ou ocorrência que exija a convocação;

III - pelo presidente da Câmara ;

IV - requerimento subscrito por 3 vereadores.

~~O art. 16 no seu § 1º item III, passará a ter a seguinte redação:~~

~~III - deixar de comparecer por cinco sessões ordinárias consecutivas ou a três sessões extraordinárias~~

Art. 4º - O art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal passrá a ter a seguinte redação :

Art. 3º - A Câmara Municipal tem sua sede na rua Moisés Viana, nº..... .

Art. 5º - O art. 66, no seu § 2º, inciso VI, passará a ter a seguinte redação:

VI - fixar antes das eleições, para vigorar na legislatura seguinte, os subsídios e a verba do Senhor Prefeito, a verba de representação do Vice-Prefeito e do Presidente da Câmara;

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor nada data da sua aprovação.

SALA DAS SESSÕEAS AOS 20 DE DEZEMBRO DE L.976.-

Antonio Ausani
PRESIDENTE

R. e publique-se:

José Sperotto
SECRETÁRIO